

João Magri

LEI Nº 427/88.

Dispõe sobre empréstimo para antecipação da receita orçamentária, a ser contraída junto à CEESP- Caixa Economica do Estado de SÃO // PAULO S/A, de acordo com previsto no artigo 67 da Constituição Federal. JOÃO MAGRI CARDOSO, Vice Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de / Rubinéia, Estado de SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc., FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1)- Fica a Prefeitura Municipal de Rubinéia, autorizada a contrair junto à CEESP- Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, operações de Crédito para antecipação de receita orçamentária de até a importância de Cr\$. 3.000.000,00 (Três Milhões de cruzados) , 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento) da receita prevista no orçamento do presente exercício financeiro, nos termos do artigo 67 da Constituição Federal de 17 de outubro de 1.969.

ARTIGO 2)- Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

A)- o prazo máximo de resgate da dívida assumida, compreendendo o principal, encargos, juros e taxas vigentes da CEESP, será de até 11 (onze) meses, mediante pagamento de uma ou mais prestações, e cujo prazo final de amortização não poderá ultrapassar a data limite de 30 de Janeiro de exercício financeiro seguinte ao da contratação;

B)- Emitir e avaliar notas promissórias representativas da dívida e demais encargos; e

C)- a garantia e/ou o pagamento das prestações se fará através cotas provindas do parágrafo 8º. do artigo 23 da Constituição Federal de 17 de Outubro de 1.969 (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias- ICM).

ARTIGO 3)- Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp
Em 04 de Fevereiro de 1.988.

JOÃO MAGRI CARDOSO
Prefeito Municipal



Registrado no livro próprio de publicado por afixação no local de costume na sua data supra.

JOSE

JOSE MAGRI CARDOSO
Diretor Depart. Administrativo.